

2.º Um de 23:829.266\$15, tomando como contrapartida disponibilidades do imposto das sobrevalorizações, consignado:

a) A reforçar com as seguintes quantias as verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 1317.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alínea a) «Rega e enxugo do vale do Cunene» . . . . . 5:237.519\$19

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea c) «Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste, até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene» . . . . . 5:751.537\$21

Alínea d) «Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)» . . . . . 12:276.628\$33

23:265.684\$73

b) A inscrição na mencionada tabela, nos termos do § único do artigo 37.º do citado Decreto n.º 17 881, das verbas seguintes:

Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alínea a) «Aproveitamento hidroeléctrico da Mataala, no Cunene» . . . . . 465.976\$70

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea a) «Transportes fluviais no Cunene» . . . . . 97.604\$72

23:829.266\$15

3.º Um de 5:307.935\$04, tomando como contrapartida receitas próprias do orçamento privativo do Fundo de Fomento de Angola, para reforçar com estas quantias as verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 1317.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea d) «Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)» . . . . . 3:574.927\$53

Alínea f) «Outros aeródromos» . . . . . 1:733.007\$51

5:307.935\$04

4.º Um de 1:138.676\$42, com contrapartida nas disponibilidades do empréstimo local, atribuído ao reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 1317.º, n.º 2), alínea e) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Porto de Moçâmedes», daquela tabela de despesa.

5.º Um de 10:392.170\$65, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 434, de 14 de Dezembro de 1955, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 1317.º, n.º 2), alínea c) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste, até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 4 de Junho de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 15 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . 4.000.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 28 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Maio de 1958. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.